



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 174/2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

2.2. A presente demanda visa à contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de oxigênio medicinal e oxigênio industrial, com fornecimento da embalagem (cilindro) em regime de comodato, visando atender às necessidades contínuas das respectivas secretarias demandantes.

2.3. No que se refere ao **oxigênio medicinal**, sua aquisição é de extrema relevância, uma vez que o insumo é amplamente utilizado nos veículos de emergência (ambulâncias), os quais realizam atendimentos de urgência, socorro de rua e transporte intermunicipal de pacientes, inclusive para a capital do Estado. Além disso, o oxigênio é indispensável para a manutenção de tratamentos domiciliares de pacientes acamados, especialmente aqueles que não possuem condições financeiras para arcar com esse insumo fundamental à preservação da vida.

2.4. Por sua vez, o **oxigênio industrial** é solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, para uso na oficina mecânica do município, sendo indispensável na realização de serviços de soldagem voltados à manutenção, reforma, conserto e conservação de máquinas pesadas e veículos da frota pública municipal. Sua contratação busca assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem esse tipo de gás, contribuindo para a execução regular das atividades de infraestrutura urbana, limpeza e transporte.

2.5. A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), se justifica pela natureza contínua e imprevisível da demanda de ambos os gases, garantindo agilidade e eficiência na reposição sempre que necessário, sem comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais.

2.6. O Município possuía até recentemente a Ata de Registro de Preços nº 135/2024, oriunda do Pregão Eletrônico c/SRP nº 026/2024, com vigência encerrada em 11 de julho de 2025. Adicionalmente, o processo licitatório mais recente, realizado no mês de julho de 2025, restou fracassado em todos os itens inicialmente destinados à Secretaria de Saúde, reforçando a urgência da nova contratação. Dessa forma, a abertura de novo procedimento mostra-se necessária e oportuna, agora ampliado para atender também à Secretaria de Obras.

2.7. A contratação impacta diretamente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Sapezal/MT, especialmente pacientes em situação de urgência e emergência, pacientes em transporte intermunicipal, pacientes acamados em domicílio e aqueles com necessidade de suporte respiratório contínuo. Além disso, também afeta as equipes de atendimento pré-hospitalar e de unidades de saúde, que necessitam do insumo para realizar um atendimento adequado, seguro e eficaz.

2.8. No âmbito da infraestrutura urbana, a contratação afeta as equipes da oficina mecânica da Secretaria de Obras, responsáveis por manter em funcionamento a frota de veículos e maquinários utilizados nos serviços operacionais do município. O principal problema que a contratação visa resolver é a garantia do fornecimento contínuo e adequado dos dois tipos de oxigênio medicinal e industrial, ambos insumos essenciais para a manutenção dos serviços de saúde e infraestrutura pública. A ausência ou escassez desses produtos compromete a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Trata-se de contratação realizada de forma habitual por esta Administração Pública, considerando que o gás oxigênio, tanto medicinal quanto industrial, é insumo essencial e de uso contínuo nas respectivas áreas atendidas — a rede municipal de saúde e a oficina mecânica da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP). A adoção do pregão eletrônico visa garantir maior competitividade, economicidade e eficiência ao certame, sendo compatível com a natureza comum e de aquisição recorrente dos bens licitados.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e imprevisíveis, com entregas parceladas conforme demanda real, tanto da área da saúde quanto da infraestrutura. Tal modelo assegura agilidade no atendimento e flexibilidade na gestão dos estoques, respeitando os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

4.3. Da habilitação relativo à qualificação técnica:

4.3.1. Alvará Sanitário da empresa Licitante, expedido pelo órgão competente do domicílio da licitante;

4.3.2. Autorização de Funcionamento (AFE) para fabricantes e envasadoras, emitida pela ANVISA;

4.3.3. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia;

4.3.4. Registro ou inscrição do Profissional Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia.

4.3.4.1. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; se o responsável técnico estiver no registro/inscrição da empresa junto ao conselho da empresa será aceito.

4.4. Obrigações da contratada:

4.4.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado no Termo de Referência e ARP, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.4.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.4.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na contratação;

4.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4.4.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.4.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou pagamento;

4.4.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.4.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

4.4.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.4.10.A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias que não comprometam a segurança e instalação do equipamento no local, bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);

4.4.11. Estabelecer e fazer cumprir cronograma de manutenções preventivas semestrais dos cilindros, garantindo seu perfeito funcionamento e prestar informações quanto ao uso, medidas de segurança e manuseio dos equipamentos ao pessoal técnico (enfermagem) do contratante e à responsáveis por pacientes em oxigênio terapia domiciliar;

4.4.12. Solicitar, tempestivamente, alteração de marca e realinhamento de preço, que será analisado pela Administração e se aceito, passará a valer após assinatura do respectivo termo.

4.5. Responsabilidades da Contratada:



- 4.5.1.** Garantir a rastreabilidade de cada cilindro fornecido; responsável pela recarga, manutenção preventiva e substituição dos cilindros, conforme demanda;
- 4.5.2.** Possuir responsável técnico devidamente registrado;
- 4.5.3.** Apresentar todos os documentos exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária (AFE, alvará sanitário etc.);
- 4.5.4.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 4.5.5.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente;
- 4.5.6.** Responsabilizar pelo fornecimento à contratante de instruções de segurança para manuseio dos cilindros, conforme normas da ABNT, e listagem completa de todos os equipamentos, necessários à sua utilização;
- 4.5.7.** Responsabilizar pelo recolhimento e transporte de cilindro/gases no local solicitado;
- 4.5.8.** Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de sua propriedade, sem ônus para o contratante, exceto se comprovado uso indevido;
- 4.5.9.** A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 4.5.10.** A ausência ou omissão da fiscalização do fiscal não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas na ATA.
- 4.6. Obrigações da contratante:**
- 4.6.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 4.6.2.** Aplicar à DETENTORA DA ARP penalidades, quando for o caso;
- 4.6.3.** Prestar à DETENTORA DA ARP toda e qualquer informação, por esta solicitada necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 4.6.4.** Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ARP no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente e conforme condições estabelecidas na Ata de registro de preço;
- 4.6.5.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ARP da aplicação de qualquer sanção;
- 4.6.6.** Pagar o preço definido no processo licitatório gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 4.7. Da Garantia, vistoria, regime de execução:**
- 4.7.1.** Os itens deverão ser entregues conforme o lote adjudicado, obedecendo às condições abaixo:
- **Lote 1 - Oxigênio Medicinal (Secretaria Municipal de Saúde):**
Entregas deverão ocorrer 1 (uma) vez por semana, conforme demanda, na Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, situada na Avenida Lions Internacional, nº 1789, Bairro Cidezal I, Sapezal/MT – CEP 78.365-020, sem ônus adicional para a Administração. As entregas deverão ser realizadas nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento. Toda a despesa com deslocamento será de responsabilidade da contratada.
- 4.7.2.** Em casos de emergência, a empresa deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a solicitação formal da Secretaria de Saúde.
- **Lote 2 - Oxigênio Industrial (Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos):**
A entrega deverá ser realizada na Avenida do Jaú nº 324, Bairro Cidezal I, Sapezal/MT - CEP 78.365-132, também sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados pela respectiva secretaria, mediante ordem de fornecimento.
- 4.7.3.** Toda a despesa com transporte será de responsabilidade da contratada.
- 4.7.4.** A empresa deverá ceder, em COMODATO, os cilindros necessários ao atendimento do objeto contratado, durante o período de vigência do registro de preços, sem ônus para a contratante e usuário. Sendo que a quantidade é em média de 30 (trinta) cilindros de cada item solicitado do lote 01.
- 4.7.5.** Estar disponível para realizar os fornecimentos durante os dias úteis (Segunda à Sexta-Feira), fornecer em documento próprio, formulário da empresa, a comprovação das quantidades entregues, bem como sua especificação, assinado pelo responsável receptor.
- 4.7.6.** Em caso da recusa do fornecimento, justificadamente, caberá a fornecedora nova entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao Gerenciador, sem prejuízos das sanções cabíveis.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. No caso em tela, o levantamento abrangeu tanto o oxigênio medicinal quanto o oxigênio industrial, tendo como referência processos licitatórios similares e preços públicos praticados por outros entes da Administração Pública. O balizamento de preços foi realizado com base em ampla pesquisa de mercado, incluindo sistemas públicos de consulta e atas vigentes, cujos valores serviram de base para a definição dos preços referenciais constantes do Termo de Referência.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida adotada para todos os itens desta contratação é: UN (unidade), representando a quantidade de metros cúbicos de oxigênio por cilindro, de acordo com a capacidade de cada item (1m³, 2m³, 3m³ e 10m³), considerando o fornecimento da embalagem (cilindro) em comodato.

6.3. As memórias de cálculo, planilha de quantitativo e balizamento de preços encontram-se disponíveis em anexo ao processo, conforme determina a legislação vigente, garantindo a rastreabilidade e a transparência das informações que fundamentam a presente contratação.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que estejam dentro dos requisitos de cada bem ou serviço a ser licitado, principalmente para garantir a legalidade, conforme destaca a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que, no presente caso, considerando o fracasso de todos os itens do processo anterior, foi necessário refazer o balizamento com base em fontes mais atualizadas e aderentes à realidade do mercado. Para tanto, foram utilizadas propostas iniciais de licitações de entes públicos do Estado de Mato Grosso, bem como preços constantes em atas de registro de preços vigentes, cujas empresas já atuam na prestação dos serviços pretendidos. Embora também tenham sido enviados e-mails a diversos fornecedores locais, somente um orçamento foi formalmente recebido, o qual foi desconsiderado para fins de valor estimado por estar acima dos demais. O balizamento adotado reflete, portanto, uma composição de fontes públicas e privadas, demonstrando a boa-fé da Administração e resultando em valor compatível com os preços médios de mercado.

7.3. A metodologia aplicada neste balizamento priorizou a utilização da mediana como forma de reduzir a distorção dos valores e garantir maior viabilidade ao processo licitatório, diante da variação entre os preços obtidos. Exceção foi feita ao Item 3, cujo resultado revelou-se mais adequado à realidade de mercado pela média simples dos três valores coletados. A escolha por essas metodologias visa promover o equilíbrio entre a economicidade e a atratividade do certame, evitando, assim, nova frustração no processo. Ressalta-se que não foram utilizados os preços constantes na Ata anterior vencida, uma vez que já se demonstraram incompatíveis com o mercado vigente, o que contribuiu diretamente para o fracasso do certame anterior.

7.4. A escolha dos fornecedores utilizados neste balizamento justifica-se pela necessidade de reavaliar os valores anteriormente estimados, uma vez que todos os itens do processo anterior restaram fracassados. Foram realizadas novas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, por meio de e-mails enviados a diversos fornecedores. No entanto, somente uma empresa respondeu formalmente ao pedido, sendo a mesma que já havia participado da sessão anterior. Diante da baixa adesão, a Administração complementou o levantamento com propostas iniciais obtidas em certames públicos recentes promovidos por prefeituras do Estado de Mato Grosso, bem como com preços registrados em Atas de Registro de Preços válidas, de empresas que comprovadamente prestam serviços semelhantes àqueles pretendidos neste processo. Tais fontes foram selecionadas por sua pertinência, atualidade e compatibilidade com o objeto da



contratação, atendendo ao princípio da razoabilidade e à necessidade de balizamento consistente, ainda que não tenham sido obtidas três cotações diretas para todos os itens.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A contratação da presente solução se justifica diante da necessidade contínua e imprevisível de oxigênio medicinal para atender os serviços essenciais de saúde pública do município de Sapezal/MT, bem como de oxigênio industrial utilizado pela Secretaria Municipal de Obras. O fornecimento do gás, juntamente com o comodato dos cilindros, garante o pronto atendimento de pacientes em unidades de saúde, serviços de urgência e emergência, transporte intermunicipal de pacientes, bem como em atendimentos domiciliares, e permite a continuidade dos serviços operacionais da pasta de Obras.

8.3. A solução definida consiste na aquisição de oxigênio medicinal e oxigênio industrial por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme demanda das secretarias requisitantes. O processo será estruturado em dois lotes distintos:

- **Lote 01:** Oxigênio Medicinal (Secretaria de Saúde);
- **Lote 02:** Oxigênio Industrial (Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos).

8.4. A modalidade de julgamento adotada será **menor preço por lote**, a fim de preservar a compatibilidade técnica e logística entre os itens que compõem cada lote (como cilindros em comodato, reposições e entregas programadas), além de proporcionar maior racionalização administrativa e eficiência na gestão dos contratos. Destaca-se, neste certame, a inclusão de dois novos elementos importantes na composição dos lotes:

a) Novo item com cilindro de 2 m³ de oxigênio medicinal, motivado por recomendação técnica da Secretaria Municipal de Saúde (pertencente ao lote 1). Conforme exposto em Comunicação Interna, o cilindro de 1 m³ tem se mostrado menos eficiente para os serviços de mobilidade, exigindo trocas frequentes durante os atendimentos. O modelo de 2 m³, por sua vez, apresenta melhor compatibilidade com os suportes instalados nas ambulâncias e oferece maior autonomia em deslocamentos de curta e média duração, sem comprometer a segurança do paciente nem a qualidade do atendimento. A inclusão visa promover maior eficiência operacional, segurança assistencial e economia ao erário.

b) Inclusão do oxigênio industrial em lote próprio, para atender as demandas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Tal ampliação de escopo decorre da constatação da necessidade de suprir serviços que demandam o uso de oxigênio em atividades técnicas específicas, cuja aquisição, até então, ocorria por meios descentralizados e com custo menos vantajoso para a Administração.

8.5. Quadro comparativo: **Menor Preço por Item × Menor Preço por Lote.**

Critério	Menor Preço por Item	Menor Preço por Lote
Competitividade	Alta — mais empresas podem participar	Média — exige fornecimento integral
Risco de fornecedores distintos	Alto — cada item pode ter um fornecedor diferente	Baixo — um fornecedor assume todo o lote
Logística e comodato	Pode gerar incompatibilidades (cilindros, troca, reposição)	Unifica operação, facilita controle e reposição
Eficiência administrativa	Mais ordens de fornecimento, mais contratos paralelos	Processo mais coeso e integrado
Gestão do comodato	Dificultada — múltiplos fornecedores, múltiplas embalagens	Facilitada — cilindros padronizados de um só fornecedor
Risco de descontinuidade	Alto — se um fornecedor falha, outro não cobre	Menor — fornecedor único do lote é responsável

8.6. Considerando a natureza do objeto: fornecimento de oxigênio medicinal e industrial com embalagem (cilindro) em regime de comodato e a necessidade de padronização logística e operacional, optou-se pela estruturação da contratação em dois lotes, com julgamento pelo critério de menor preço. Tal escolha visa garantir compatibilidade entre os cilindros, eficiência na logística de entrega e substituição, controle unificado dos bens em comodato e segurança no atendimento de urgência. Ressalta-se que, no exercício anterior (2024), a contratação foi realizada por item, com êxito. No entanto, para o certame atual, optou-se pela adoção do critério por lote visando mitigar riscos operacionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores. A tentativa de licitação estruturada por lote (Pregão Eletrônico nº 048/2025) resultou no fracasso do Lote Único (oxigênio medicinal), pois houve apenas uma proposta



válida, com valor acima dos preços de referência. Em razão disso, optou-se pela abertura de um novo procedimento licitatório para os itens fracassados, mantendo a divisão por lotes, mas com novo levantamento de preços e ajustes nas especificações para fomentar maior competitividade e garantir viabilidade contratual. O uso do SRP permanece adequado, dado o caráter contínuo e imprevisível da demanda, com entregas parceladas conforme solicitação das secretarias demandantes, garantindo eficiência, economicidade e segurança no atendimento às necessidades do Município.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A divisão em dois lotes se justifica pela diferença técnica e funcional entre os tipos de oxigênio, bem como pelos distintos perfis de consumo, formas de aplicação e padrões de qualidade exigidos para cada finalidade. O oxigênio medicinal exige controle rigoroso de pureza e está vinculado à prestação de serviços essenciais de saúde, enquanto o oxigênio industrial possui especificações distintas e destina-se a atividades como soldagem, manutenção e outras operações em setores como infraestrutura e meio ambiente.

9.3. Dentro de cada lote, optou-se pela não realização de parcelamento adicional, mesmo havendo cilindros de capacidades volumétricas diversas (1 m³, 2 m³, 3 m³ e 10 m³ no Lote 01), por se tratar de um único objeto com mesmo destino e logística de fornecimento. Essa unificação favorece o controle técnico dos cilindros em comodato, facilita o gerenciamento contratual, promove padronização operacional e garante ganhos de escala, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A presente contratação visa garantir a efetividade na prestação dos serviços públicos essenciais, com o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal e industrial, atendendo, de forma distinta, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das demais secretarias do Município de Sapezal/MT.

10.3. Para o oxigênio medicinal (Lote 01), a contratação busca assegurar o abastecimento regular de unidades de saúde, ambulâncias e pacientes em tratamento domiciliar, por meio de fornecimento em comodato de cilindros, com diferentes capacidades volumétricas, conforme demanda.

10.4. Já o oxigênio industrial (Lote 02) visa atender as atividades técnicas, operacionais e de manutenção desenvolvidas por outras secretarias, garantindo o suporte necessário à execução de serviços diversos que envolvam corte, soldagem, reparos e outros processos.

10.5. Espera-se, com isso, alcançar resultados como:

10.5.1. Continuidade dos serviços essenciais de saúde e suporte técnico-operacional às demais secretarias;

10.5.2. Maior agilidade e segurança no transporte e tratamento de pacientes em situação de urgência;

10.5.3. Atendimento qualificado às demandas emergenciais e rotineiras de diferentes setores da Administração Municipal;

10.5.4. Redução de custos logísticos e operacionais, com entregas programadas conforme demanda real, evitando desperdícios;

10.5.5. Uso racional de recursos públicos, mediante processo competitivo (pregão eletrônico) e adoção do Sistema de Registro de Preços.

10.6. Com a presente licitação, busca-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promovendo maior eficiência na execução das atividades municipais, bem como melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e logísticos disponíveis, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Considerando que o objeto trata do fornecimento de bens comuns (gases medicinais e industriais, com cilindros em comodato), não se faz necessária a capacitação técnica específica dos servidores encarregados da fiscalização e gestão contratual.



11.3. A Administração designará formalmente os responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos administrativos padronizados para recebimento, conferência, controle de entregas e acompanhamento da prestação do serviço.

11.4. Caso necessário, poderão ser adotadas medidas complementares de orientação aos fiscais, especialmente quanto às rotinas de controle logístico dos cilindros e à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no termo de referência.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não há, no âmbito da Administração, contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes a esta demanda e que exijam tratamento conjunto ou coordenado no planejamento da presente contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Considerando que o fornecimento será realizado com cilindros em regime de comodato, não há geração de resíduos sólidos decorrentes da embalagem, uma vez que os recipientes serão periodicamente reaproveitados pela empresa contratada, por meio de recargas e trocas programadas. Assim, não se faz necessária a atuação de empresas terceirizadas de coleta de resíduos neste processo. Cada secretaria envolvida deverá garantir, em suas respectivas unidades, o manuseio adequado dos equipamentos, observando as normas de segurança e de boas práticas ambientais.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais disposições pertinentes a essa modalidade. A escolha do Pregão Eletrônico visa garantir um processo licitatório ágil, transparente e competitivo, possibilitando a negociação direta entre os licitantes e a Administração Pública, com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos ou serviços solicitados.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, unidade de medida, quantitativo, descritivo e marca conforme autorização do fornecimento, contrato, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;



16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões de regularidade: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Fornecedoradora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. O não cumprimento do previsto no ARP permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade ou para fins de aplicação de penalidade;

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preço terá vigência de **1 (um) ano** contados da sua publicação Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.9. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 22 de julho de 2025

Rafael Leandro de Oliveira
Chefe de Frotas Saúde

Eduardo Botelho Neves
Assistente Administrativo

Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula nº 2142 - Departamento de Licitação